

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3473, DE 2000

Altera a Parte Geral do Decreto-lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado Ibrahim Abi-Ackel

PARECER REVISTO

Por ocasião da discussão, no plenário desta comissão, do projeto de lei em epígrafe, decidi acolher as seguintes sugestões ao substitutivo por mim elaborado, apresentadas pelos nobres Pares, passando as mesmas, portanto, a integrar o texto do mesmo:

- Art. 33: no § 2º, o lapso temporal para a progressão de regime passa de “um terço” da pena para “um sexto”;
- Art. 36: corrige-se lapso de digitação, a fim de esclarecer que se trata de regras do regime semi-aberto, e não do regime aberto, o qual, aliás, deixa de existir;

- Art. 46: no § 4º, consigna-se que a referência é ao inciso II do parágrafo anterior, e não do parágrafo único, como erroneamente constava do texto;
- Art. 83: alteram-se e criam-se novos prazos, em relação ao livramento condicional; retira-se, do inciso referente aos crimes hediondos, a frase “se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza”;
- Art. 98-A: retira-se do texto a expressão “curativo”;
- Art. 116: no inciso III, adequa-se a redação à Emenda Constitucional nº 35;
- Art. 7º: retira-se do texto a referência ao inciso V do art. 83, porquanto foi alterada, integralmente, a redação deste dispositivo legal.

Em face do exposto, a versão final do substitutivo é a que apresento a seguir, em anexo a este parecer revisto.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2002.

Deputado Ibrahim Abi-Ackel
Relator